



LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito no âmbito do município de Formoso do Araguaia/TO, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre autorização para revisão das perdas inflacionárias incidentes sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, fixados pela Lei Municipal nº 806, de 06 de setembro de 2012, assegurando a recomposição do poder aquisitivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão inflacionária fica autorizada no período de 01 de janeiro de 2014 a 30 de setembro de 2024. O índice oficial de inflação a ser utilizado para a revisão será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que venha a substituí-lo por força de lei ou decisão judicial, cujo percentual acumulado neste período é de 83,18% (oitenta e três vírgula dezoito por cento).

Art. 3º - A revisão de que trata esta Lei não implica aumento real nos subsídios, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo em decorrência da inflação acumulada no período.

Art. 4º - O disposto nesta Lei será observado com base nos limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 29, incisos V e VI, e art. 29-A da Constituição Federal, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites legais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

ISRAEL BORGES NUNES
Prefeito Municipal